

LEI N° 1.001/07 de 05/06/2007

RATIFICA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC – CIS/AMEOSC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e que sanciona e promulga esta Lei:

Art. 1º Fica ratificado em todos os seus termos o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS/AMEOSC, celebrado pelo Chefe do Poder Executivo em 09 de fevereiro de 2007, na forma do Anexo.

Art. 2º Fica autorizado o Município de São João do Oeste a repassar até o valor de R\$ 1,00 (um real) por habitante/mês, ao CIS/AMEOSC, conforme contrato de rateio a ser celebrado.

Atr. 3º. Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS/AMEOSC.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 05 de junho 2007.

ROLF HARRY TREBIEN
Prefeito Municipal